

Lei nº 45/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre calçamento a Praça Cesar Carvalho.

Maldomiro Cassiano Lantara, Prefeito municipal de Tabapuã, Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Tago saber que a Câmara municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada hontor, decretou e, eu promulo a seguinte lei:

Lei nº 45/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1º - Tica a Prefeitura municipal de Tabapuã, autorizada a introduzir no jardim da Praça Cesar Carvalho, os seguintes melhoramentos:

a) - iniciar e concluir o serviço de calçamento das vias existentes na referida praça;

b) - reformar e substituir com materiais novos, toda a sua instalação elétrica;

c) - proceder pintura a óleo em todas as colunas de iluminação.

Art. 2º - Os despesas decorrentes com a execução desta lei, serão objeto de crédito especial a ser aberto oportunamente.

§ único - O valor do crédito a ser aberto oportunamente, será coberto com os recursos de que dispõe a Prefeitura, provenientes de: anulações de verbas não utilizadas no exercício, excesso de arrecadação e do saldo disponível verificado no balanço do mês de outubro último.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Wb Sant'ana

em contênia.

Gefetura municipal de Tabapuã, aos 29 de Dezembro de 1954.

Waldomiro Cassiano Sant'ana
Gefeto Municipal

Registrado e publicado na data regea, nesta Secretaria.

Faz o Encia da Carta
Secretario

Lei nº 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Dispõe sobre abertura de créditos na Contadaria municipal.

Waldomiro Cassiano Sant'ana, Gefeto municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., ressalvando de suas atribuições legais,

Faz saber que o Gabinete municipal de Tabapuã, em sua Sessão Extraordinária, realizada hontem, decretou e, em promulga à seguinte lei:

Lei nº 46/54, de 29 de Dezembro de 1954.

Art. 1º - Ficam abertos, na Contadaria Municipal, os seguintes créditos:

a - especial de CR\$ 749.120,50 (setecentos e qua-
renta e nove mil, cento e vinte e cinquenta e cinqüenta centavos) destinado a atender os pagamentos abaixo, já devidamente autorizadas em leis especiais:

1º - CR\$ 623.490,50 (seiscentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinquenta e cinqüenta centavos), para cobrir a despesa parcial da constução do novo prédio do Gabinete Municipal, sito à Rua Libra Freedom nº 481, nessa cidade,